

As Férias Judiciais porque fazem sentido e são necessárias?

The judicial holidays: why do they make sense and are they necessary?

**Hernâni de Oliveira Soares
Advogado, Mestre em Direito
Cabo Verde, Ilha de Santiago
Telemóvel +2389995245
hos@hernanisoares.cv
15 de Setembro de 2022**

Conteúdo

<u>Férias judiciais são necessárias</u>	4
<u>Escolas e Tribunais: algumas semelhanças</u>	4
<u>Trabalho coordenado e com agenda própria</u>	6
<u>As férias dos advogados</u>	7
<u>A questão da produtividade</u>	9
<u>CONCLUSÃO</u>	11
<u>BIBLIOGRAFIA</u>	12

RESUMO

O presente artigo tem por finalidade uma pequena reflexão sobre as férias judiciais em Cabo Verde. Veremos o que são férias judiciais e sua previsão legal. Veremos a problemática das férias judiciais e uma comparação das férias escolares e férias judiciais. Escolhemos também olhar criticamente para as férias dos advogados. E por último as férias judiciais e a questão da produtividade dos magistrados.

PALAVRAS-CHAVE: férias judiciais, férias escolares, advogados, produtividade.

ABSTRACT

The article aims at a small reflection on holidays in Cape Verde. What are relaxers and their legal prediction. We have a query issue and a school holiday comparison and a fix. We also chose to look critically at lawyers' vacations. And finally, the judicial holidays and the question of the productivity of the magistrates.

KEY WORDS: judicial holidays, school holidays, lawyers, productivity.

Férias judiciais são necessárias

Todos têm algo a dizer sobre férias judiciais.

É certo que a maioria das pessoas não sabe como funcionam os tribunais, mas tem uma opinião.

Alguns outros podem nunca ter estado dentro de um tribunal. Talvez, como tudo o resto, eles sejam visionários de poltrona. Muitos perguntam por que razão os tribunais devem ter férias judiciais quando as esquadras de polícia trabalham 365 dias por ano.

A resposta poderá parecer muito simples, mas isso é devido a que os bandidos não tiram férias.

Citando um artigo do Prof. Dr. ANDRÉ LAMAS LEITE no Jornal Público de 19 de Julho de 2022 “A expressão “férias judiciais” é equívoca. A maioria dos cidadãos associa-as ao sentido comum de um período de descanso dos trabalhadores, por forma a que estejam em condições de enfrentar um novo tempo de labuta.”

Em determinado momento da profissão, eu também tive percepções pouco sólidas sobre a matéria.

As férias judiciais correspondem a períodos definidos por lei, durante os quais os prazos processuais não correm e as diligências a realizar em tribunal, como julgamentos, tentativas de conciliação, conferências, entre outras, não se fazem. Mas durante as férias judiciais os processos urgentes continuam tendo o devido andamento e tramitação.

Escolas e Tribunais: algumas semelhanças

Uma interessante comparação, para compreender a visão anti-férias-judiciais, é comparar os tribunais com as escolas.

As férias judiciais sempre coincidiram com o calendário das férias escolares, que por sua vez têm em consideração o calendário das festividades maiores da Igreja Católica.

Suponha-se, por um instante, que as escolas desistiram das suas férias intercalares e anuais. Um mês a conveniência, um professor iria tirar férias, outro o director da escola. A seguir, para ir de férias, seria um estudante, ou alguns deles. Seria então a vez dos empregados de escritório, os motoristas dos autocarros escolares, ou o pessoal de limpeza.

Certamente reinaria o caos. Por isso pergunta-se qual seria a solução?

Para a muitos, seria melhor proibir as férias todos juntos! E na verdade o sistema que existe é de férias coletivas.

No caso dos juízes e procuradores, as férias judiciais constituem uma imposição legal, e acabam sendo para muitos uma enorme limitação, já que só podem gozar férias durante o período fixado por lei para as férias judiciais. Ou seja, os juízes e procuradores estão obrigados a gozar as suas férias só durante os períodos de férias judiciais. Por isso, compreende-se que muitos defendam o seu fim. Com efeito, o fim das férias judiciais lhes permitiria marcar livremente as suas férias nos termos do regime geral do funcionalismo público e encontrar sempre os processos na secretária à sua espera no seu regresso ao trabalho.

Que os tribunais tiram férias só em parte é verdade. Em bom rigor, os tribunais funcionam durante quase todo o ano, e quem vai de férias no mesmo período são os funcionários do tribunal, juízes, pessoal de secretaria, entre outros.

Muitos juízes, procuradores e funcionários dos tribunais manifestaram-se já, a favor do fim das férias judiciais, e devolver-lhes a liberdade de entrar em férias nas épocas que melhor lhes convém.

Ora, é fácil compreender que assim seja. Na verdade, na opinião deles as férias judiciais só interessam aos advogados, pois, no que aos magistrados concerne, sejam eles judiciais ou do Ministério Público, as férias judiciais não constituem um benefício, antes pelo contrário, limita de que maneira as suas vidas.

Infelizmente, o legislador cabo-verdiano, num erro de raciocínio e procurando justificações que supostamente atacam a morosidade judicial, resolveu encurtar as férias judiciais de 60 dias para 45, concentrando-as apenas no verão. Desta forma, veio sobrecarregar ainda mais os advogados e toda a estrutura judicial.

Ora, não podemos esquecer que Cabo Verde é um país de mais de 95% de cristãos. É um país onde o povo que vive e celebra duas datas muito importantes: o Natal e a Semana Santa. Períodos estes em que também os estudantes estão de férias. Mas infelizmente não se mudou o calendário judicial a semelhança do que se fez em Portugal.

Trabalho coordenado e com agenda própria

Nenhum tribunal pode funcionar sem um conjunto mínimo e obrigatório de pessoal. O juiz, o escrivão, o oficial de diligências e os defensores (advogados) formam o tribunal. Retira-se um dos actores atrás referidos durante alguns dias e a estrutura desmorona-se se não houver

substitutos; tal como o exemplo da escola. O banco precisa de todas as suas pernas. É melhor que todos os actores tirem algum tempo em conjunto. O co-funcionamento é essencial. Não se pode ser um general sem tropas.

Os doentes e necessitados compreenderiam melhor este enigma; sendo-lhes dito que o médico, ou cirurgião, de quem dependem, está de férias no estrangeiro. Não é que as questões não sejam transferidas de um juiz para outro, elas sim; mas isso é planeado em permanência, não mês a mês, como um vaivém de paragem.

Para além do pessoal do tribunal, existe o pessoal dos escritórios e das secretarias para desempenhar as funções acessórias. Eles fazem a rotação das suas férias, mas isso também dentro das férias judiciais propriamente ditas. Portanto, as portas dos tribunais nunca estão trancadas. Nenhum tribunal, mesmo o tribunal cível, está totalmente fechado. Um ou dois juízes têm ou devem ter uma ou duas salas de tribunal para assuntos urgentes. A vida continua, ao contrário das escolas ou faculdades que usam um aspecto deserto.

Os tribunais que tratam de assuntos de todas as áreas sociais, mas especialmente a área criminal faz com que os tribunais permaneçam numa em modo sempre disponível durante todo o ano, excepto nos feriados, e, diga-se de passagem, que se for necessário o tribunal funcionará nos feriados. As pessoas presas devem ser apresentadas nas 48 horas seguintes à detenção; o magistrado judicial decide então o seu destino.

Não esqueçamos que em processos-crime havendo arguidos presos preventivamente, ou havendo necessidade num processo em instrução para ordenar ou autorizar buscas domiciliárias, escutas telefónicas e outros meios de obtenção da prova, os tribunais terão de ter as portas abertas. Na área cível, as providências cautelares são medidas urgentes que não esperam as férias judiciais terminar.

O funcionamento do tribunal ultrapassa o mero dia de julgamento. Existem as prisões, a logística de levar e trazer o preso, as conservatórias e cartórios, as instituições de menores, enfim, há fatores exógenos que influenciam o funcionamento dos tribunais. Por exemplo, no relatório sobre o estado da justiça feito em 2018 afirma-se que os guardas prisionais, pelas razões apontadas, vêem-se confrontados com a necessidade de acumularem férias e de trabalharem mais horas sem qualquer tipo de compensação monetária e ainda a serem restringidos de dispensas do trabalho, por exemplo, para exames escolares.

As férias dos advogados

Vai umas linhas de pensamento para os advogados, também. Os litigantes e o público não veem mais do que a boca de uma pessoa bem vestida, ou demasiado vestida, algumas frases, de forma enfática, nos poucos minutos que são necessários para discutir em tribunal. Mas antes dessa fase, os advogados consomem horas sobre papéis, livros, revistas, registos, sentenças, documentos, processos e provas. Normalmente nos escritórios um pequeno exército está a trabalhar nos bastidores, estudando casos e dossiers. No entanto, a questão aqui é que os advogados também precisam de descanso, e obtê-lo é muito difícil.

Com efeito, se os prazos judiciais não correm durante algum tempo fixado na lei, podemos afirmar que só ou pelo menos durante as férias judiciais que os advogados podem gozar férias e tempo de descanso. Neste período o advogado pode ainda dedicar-se aos assuntos para os quais habitualmente não têm tempo, como o estudo e a atualização de conhecimentos.

Diria alguns que é melhor, de longe, que todos eles vão de férias ao mesmo tempo.

Quem é advogado sabe que é muito frequente sermos chamados pelos clientes e sermos assim quase que forçados a interromper as férias para os socorrer numa diligência urgente, com grave prejuízo para os advogados. Sem esquecer que como dissemos os processos de natureza urgente continuam a ser tramitados e, portanto, os advogados poderão ser chamados.

É preciso dizer que os magistrados uma vez que entrem no gozo das suas férias durante as férias judiciais dificilmente são interrompidas, pois as suas férias não estão sujeitas à interrupções. Se aparecer alguma urgência, ela será resolvida pelo juiz de turno. O mesmo sucede quando se encontram de baixa por doença, ou em gozo de uma qualquer licença.

Já os advogados com ou sem saúde, com ou sem disposição, têm de cumprir os prazos legais e os seus deveres para com os clientes. Para os advogados, que trabalham em prática isolada principalmente, o fim das férias judiciais representaria quase que a impossibilidade de gozarem férias pessoais. O fim das férias judiciais implica para os advogados passar a trabalhar durante todo o ano, pois podem receber notificações dos seus processos durante todo o ano.

Os adiamentos das diligências nos tribunais são um facto da vida. É verdade que, por vezes, essa facilidade é mal utilizada e até em desrespeito aos advogados, mas uma posição firme ao lado do oponente pode anular o mal-entendido. Tem sido feito, mesmo no Supremo Tribunal, com resultados espantosos. Tudo o que se precisa é da vontade e um pouco de brio profissional. Dito isto, a busca da verdade, de que a função primordial de todos os tribunais, muitas vezes exige a rotina e o profissionalismo. O povo ou o público através das redes

sociais trouxeram algumas mudanças, e hoje os operadores do Direito estão mais comunicativos.

Outra ideia que agita o homem comum é o apelo a um investimento do Estado a ter mais juízes. Infelizmente, é mais fácil dizer do que fazer. Quantas das massas gritantes ficariam satisfeitas com simplesmente mais médicos, mesmo aqueles que não estivessem à altura?

A qualidade deve ser colocada acima da quantidade, caso contrário, a justiça será atirada ao ar. Os julgamentos seriam anulados, os assuntos seriam remediados, o pingue-pongue seria a ordem do dia; de um tribunal para o outro e de volta.

A infraestrutura é outra necessidade nas exigências dos operadores do direito. Os edifícios do tribunal, ao alcance fácil do público litigante, estão em primeiro lugar. Os novos tribunais não podem surgir nos subúrbios ou localidades distantes. Precisam de ser facilmente alcançáveis.

Em Cabo Verde assistimos muito recentemente a várias opiniões sobre a mudança do Tribunal da Relação de Sotavento para a Cidade da Assomada e agora para Praia; e é um facto que todos defendem que a acessibilidade deve ser tida em conta. A localização antes pensada, embora numa cidade a cerca de uma hora da capital traz muitos inconvenientes.

As infraestruturas também exigem espaços para acomodar o público, salas de repouso, cantinas, segurança, manutenção, salas de advogados, bibliotecas, armazéns, secretarias e equipamento de apoio ao pessoal, salas de juízes, parques de estacionamento. É uma grande exigência. Não que não deva ser feito, ou que não possa ser feito. Apenas que não é tão fácil como dizer 1, 2, 3.

A ideia de férias judiciais levantou muitos problemas, e os tribunais sobrecarregados estão a suportar o fardo da ira popular. Fã dos políticos à procura de apoio simpático, os problemas podem precisar de soluções encontradas fora da caixa. Os juízes estão a cair bastante na mentalidade de tal modo de pensamento.

O aumento das custas judiciais para dissuadir o litígio, não é definitivamente a resposta. As pessoas economicamente desfavorecidas precisam mais dos tribunais do que os ricos, ou pelo menos se precisarem terão maiores dificuldades do que os ricos. Os primeiros têm mais a perder.

Voltando à questão das férias, o sistema pode ser afinado, mas o abandono ou o seu fim não vai funcionar. É bom recordar que até mesmo Deus descansou no sétimo dia. E nunca ninguém O ressentiu com isso.

As férias judiciais são, fundamentais para os advogados, que também fazem parte importante do processo judicial, pois esse período de férias judiciais representa um período mais tranquilo para estes profissionais.

Estamos certo de que é preciso criar procedimentos de gestão de mudanças de titulares de tarefas (em casos de mobilidade, férias, licenças, ausências, etc.), pois quando são inexistentes ou não são suficientemente sistematizados e padronizados, isso tem implicações a nível de continuidade e eficiência na fluidez dos processos nessas situações. É preciso identificar processos críticos em cada uma das instituições relevantes, sistematizar os mesmos através de regulamentos / manuais de procedimentos e implementar regulamentos específicos aplicáveis aos processos de substituição de titulares nas situações descritas acima, poderia reduzir o tempo e os custos de aprendizagem, reduzir as perdas (de informação, de know-how, de contactos, etc.) durante o processo e melhorar a eficiência global do setor da justiça.

A questão da produtividade

A Ordem dos Advogados de Cabo Verde tem vindo a discutir com os seus membros algumas questões relativas ao exercício da profissão, designadamente a questão do calendário das férias.

Como é do conhecimento de todos, as chamadas férias judiciais nada mais são do que um período definido na lei em que os tribunais não praticam atos judiciais, com ressalva dos atos urgentes. Contudo, neste período os tribunais e toda a sua estrutura não deixam de estar abertos e a funcionar. Quem vai a um tribunal durante as férias judiciais encontra as secretarias abertas, pode consultar processos, e depara-se com muitos funcionários a trabalhar.

No caso dos tribunais em Cabo Verde, as ditas “férias judiciais” ocorrem num único período de 01 de agosto a 16 de Setembro. Não podemos esquecer que, fora deste período, em dias não úteis, os tribunais têm de organizar turnos, de modo a decidirem processos urgentes, assim como o Ministério Público, no âmbito das suas competências.

Ainda hoje se discute se o problema da produtividade da Justiça reside nas férias judiciais.

Como sabemos o Poder Judicial é um dos poderes do sistema político de quase todos os países, chamado sistema tripartite. É ele o responsável por julgar e aplicar leis no país. Porém, este importante poder passa por inúmeras dificuldades. Muitos afirmam que a justiça em

muitos países não consegue tomar decisões na velocidade exigida pelo mundo actual para configurar um bom sistema.

O Sistema judicial cabo-verdiano é considerado por muitos como um sistema demasiado moroso e com fraca produtividade, ou seja, uma estrutura que não consegue atender às demandas da justiça dentro do prazo considerado aceitável.

Os fatores para esse cenário enraizado de muita morosidade são muitos e a insatisfação está presente em boa parte dos setores sociais. Do mais simples cidadão as empresas, a sociedade se sente prejudicada pelas dificuldades do nosso processo judicial.

Apesar de todos os anos se produzir relatórios feitos pelos conselhos superiores da magistratura judicial e do ministério público, ainda não se introduziu a rubrica Índice de Produtividade dos Magistrados, como também o índice da carga de trabalho, que mede o número de processos pendentes ou mal resolvidos.

Esses dados ajudariam a ilustrar o problemático cenário do sistema judicial cabo-verdiano.

O grande número de processos, o quadro de funcionários e os índices de produtividade são alguns dos fatores que explicam a morosidade do nosso sistema. Por consequência, temos um sistema que não é barato (pois é considerado caro por boa parte da população) e que se mostra bastante ineficiente.

A preocupação com a morosidade do sistema judicial não existe apenas em Cabo Verde. Diversos outros países no mundo enfrentam o mesmo problema e têm procurado soluções para resolver ou ao menos atenuar a situação. Ainda assim, o cenário em Cabo Verde é bastante crítico.

Essas informações mostram como é preciso discutir os fatores que configuram a lentidão do Poder Judicial e suas graves implicações para a sociedade e especialmente para os negócios e vidas privadas. Para isso, é necessário entender quais alternativas podem ser utilizadas para reverter esse cenário, e muitos dos remédios estão já previstos nos dois estudos sobre a situação da justiça. Uma coisa é certa, com a grande quantidade de processos pendentes e que entram diariamente nos tribunais, ao mesmo tempo em que há um número limitado de funcionários, podemos dizer que são importantes características do cenário atual do sistema judicial e que dificilmente venceremos a morosidade com o quadro jurídico e de pessoal existente.

Importa por último dizer a modernização das leis, sua simplificação e agilidade, a retirada de algumas questões da alçada dos tribunais, é urgente, como por exemplo, adoção de menores, pedidos de guarda e tutela, divórcios, inventários e partilhas, são situações em que, não havendo litígios ou disputa entre os interessados, poderiam ser decididos em outras instâncias administrativas.

CONCLUSÃO

Podemos ver que a maior parte dos juristas clássicos e modernos, consideram que as férias judiciais são fundamentais para o ecossistema. Mas uma coisa é certa se acabarem com as férias judiciais a justiça não seria mais a mesma, e ficaria coxa e pior se os advogados não tivessem direito a gozar férias.

A Ordem dos Advogados de Cabo Verde entende, que o Estado deve preservar a unidade e bem-estar da Família e adotar as melhores práticas para que a família cabo-verdiana se possa juntar e viver em conjunto e em tranquilidade momentos importantes da vida, e para isso dever-se-á alterar o calendário judicial.

Acresce que o facto de sermos um país arquipelágico e com uma extrema dificuldade de viajar entre ilhas, não facilita as deslocações e cria situações em que o advogado muitas vezes se vê confrontado com a situação de ir fazer um julgamento numa ilha na e ter de ficar ausente da sua família no Natal ou na Semana Santa.

Por todas estas razões, foi solicitada uma alteração da Lei 88/VII/2011, 14 de Fevereiro, para atualizar as férias judiciais.

BIBLIOGRAFIA

1. Relatórios sobre o estado da justiça em Cabo Verde de 2002 e 2018.
2. Artigo do Prof. Dr. André Lamas Leite no Público, “Férias Judiciais” e alguns desabafos, 2022;
3. Artigo do Prof. Dr. Luís Menezes Leitão no Diário de Notícias, A necessidade das férias judiciais, 2019;

Declaração de Cedência de Direitos de Autor

Hernâni de Oliveira Soares, autor do artigo “As Férias Judiciais porque fazem sentido e são necessárias?” concede à Revista DE DIREITO AO DESENVOLVIMENTO da FALP (“RDDFALP”) o direito exclusivo de publicar e distribuir em suporte eletrónico o conteúdo do artigo identificado nesta declaração. Esta autorização é permanente e vigora a partir do momento em que este artigo é submetido. O autor declara ainda que esta cedência é feita a título gratuito.